



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 01 de agosto de 2019 • Ano II • Edição Nº 3075

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|---|
| GP - GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 037/2019) | 2 |
| SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | 7 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 7 |
| ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019) | 7 |
| SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO | 8 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 8 |
| ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019) | 8 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 037/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 037 DE 31 DE JULHO DE 2019

Cria o sistema integrado de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços do município de Amargosa - SICAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o comando previsto no art. 34 da Lei da Lei 8.666/93, no que concerne ao Cadastro Unificado de fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a tramitação dos processos administrativos, nos termos do Decreto municipal nº 103 de 07 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a permanente demanda da sociedade por ferramentas de desburocratização e eficientização das gestões públicas.

DECRETA:

APRESENTAÇÃO GERAL

Art. 1º. Fica criado o Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Amargosa – SICAM, enquanto base de informações cadastrais *online* apta a promover a desburocratização das contratações públicas.

Art. 2º. Cabe ao SICAM integrar o conjunto de informações relacionadas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e ocorrências administrativas, a fim de facilitar a tramitação processual das contratações públicas.

Art. 3º. Sempre que possível, constará no SICAM a qualificação econômico-financeira do fornecedores e prestadores de serviço, nos termos deste Decreto.

Art. 4º. O processamento das informações cadastrais apresentadas pelos interessados e pela Administração Municipal será realizado por meio de recursos da tecnologia da informação, para constituição de base de dados permanente e centralizada, que conterà os elementos essenciais previstos na legislação vigente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DO CADASTRAMENTO INICIAL

Art. 5º. Os prestadores de serviço, fornecedores e demais pessoas físicas ou jurídicas que realizam tratativas convencionais e ou contratuais, com ou sem fins lucrativos, terão seus registros cadastrais, fiscais, trabalhistas e administrativos inseridos no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Amargosa – SICAM.

§ 1º O cadastramento de que trata o presente artigo poderá ocorrer a pedido do interessado, mediante preenchimento de formulário *online*, disponível na página *web* oficial do município e posterior apresentação de documentação impressa.

Art. 6º. Uma vez preenchidas as informações abaixo elencadas, poderão os prestadores de serviço e fornecedores municipais acessarem o Certificado de Registro Cadastral, enquanto comprovante de regularização junto ao SICAM:

I - Pessoa Física

- a) Comprovante de residência;
- b) R.G.;
- c) C.P.F.;
- d) Inscrição profissional (se houver);
- e) PIS/NIT (se houver);
- f) Certidão negativa conjunta federal;
- g) Certidão negativa de tributos estaduais;
- h) Certidão negativa de tributos municipais.

II - Pessoa Jurídica

- a) Contrato social atualizado;
- b) R.G. e C.P.F. do(s) proprietário(s);
- c) Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) proprietário(s);
- d) Cartão CNPJ;
- e) Certidão simplificada em nome do licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Certidão negativa conjunta federal;
- h) Certidão negativa do FGTS;
- i) Certidão negativa de tributos estaduais;
- j) Certidão negativa de obrigações trabalhistas;
- k) Certidão negativa de tributos municipais;
- l) Inscrição profissional (se houver).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único. Poderão os fornecedores/prestadores apresentar documentação complementar, visando a consolidação de banco de informações aptas para futuras consultas, evitando nova entrega de documentação, a saber:

I - Balanço completo do último exercício, com termo de abertura e fechamento, registrado na Junta Comercial;

II - Certidão de concordata, falência e recuperação judicial e extrajudicial.

DA ATUALIZAÇÃO DO SICAM

Art. 7º. O registro no SICAM terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data do cadastramento inicial ou último recadastramento anual, ressalvado o prazo de validade das certidões e demais documentos com validade legal, os quais deverão ser substituídos periodicamente, objetivando o acompanhamento da regularidade cadastral.

Art. 8º. Os documentos constantes no SICAM poderão ser atualizados de ofício por qualquer servidor municipal que possua acesso ao sistema ou a pedido do interessado.

Art. 9º. Aos servidores municipais dos setores de Licitação, Almoxarifado, Contabilidade, Compras, Financeiro e Convênios, sempre que possível, incumbe informar no SICAM a atualização dos registros das certidões legalmente exigíveis.

§ 1º A consulta às certidões de débitos de que trata este Decreto será realizada pelo servidor com acesso ao SICAM nos sítios governamentais, devendo uma via da certidão válida ser impressa e arquivada no setor do servidor consulente, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 2º Não sendo possível acessar as certidões do fornecedor/prestador de serviço, deverá o servidor municipal que estiver em posse do processo administrativo notificar o interessado para que providencie a documentação necessária.

Art. 10. Uma vez atualizadas as certidões legalmente exigíveis ou demais documentos, poderão os setores administrativos da SEAFI emitir Certificado de Registro Cadastral – SICAM.

Parágrafo único. Ainda que incompleto o preenchimento do Certificado de Registro Cadastral, poderá a Administração emitir ficha cadastral contendo resumo das certidões fiscais do fornecedor/prestador, numa única página, tornando possível a regular tramitação processual dos autos no âmbito da Administração Municipal, uma vez válidas as certidões existentes no SICAM.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DAS LICITAÇÕES E COMPRAS MUNICIPAIS

Art. 11. A habilitação dos fornecedores em processo licitatório em todas as suas modalidades, bem como nos processos de dispensas, inexigibilidade, nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, alienação e locação de bens móveis e imóveis, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAM

Art. 12. O SICAM poderá ser utilizado nas licitações municipais, sempre que o/a pregoeiro(a) ou Comissão de Licitação entender necessário.

Art. 13. Os editais de licitação para as contratações referidas no § 1º do art. 1º deverão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica por meio de cadastro no SICAM, definindo dia, hora e local para verificação *online* no sistema

Art. 14. A utilização do SICAM não obsta a adesão do município ao Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Decreto nº 1.094, de 13 de março de 1994, em especial no tocante ao Sistema unificado de fornecedores – SICAF e realização de licitações a partir do módulo “compras governamentais”.

DAS COMODIDADES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO / FORNECEDOR

Art. 15. O prestador de serviço/fornecedor que estiver devidamente cadastrado no SICAM e apresentar documentação cadastral que permita a emissão do CRC poderá:

- I. Participar de certames licitatórios apenas apresentando documentação complementar editalícia não constantes no CRC - SICAM;
- II. Apresentar notas fiscais sem necessidade de juntar certidões legais;
- III. Não apresentar documentação já constante no CRC/SICAM, nos processos de compras através de dispensas, inexigibilidades e adesões a atas de registros de preços entre outras avenças contratuais;
- IV. Acompanhar a tramitação dos seus processos de compras de forma *on-line*;
- V. Acompanhar processos administrativos por meio do protocolo *web*;
- VI. Obter atestado de capacidade técnica de forma *on-line*.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DO REGISTRO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 16. Sem prejuízo ao lançamento das informações referentes à comprovação da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme consta nos artigos acima, deverão ser inseridas no SICAM informações cadastrais, registro de notificações e penalidades administrativas de quaisquer dos poderes públicos.

Art. 17. A atualização referente a anotações de penalidades administrativas pode ocorrer de ofício ou a requerimento do interessado, devendo a administração municipal proceder atualização do SICAM no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18. Os servidores municipais que cadastrarem fornecedores e prestadores de serviço, bem como atualizarem as respectivas certidões junto ao SICAM, poderão responder nos âmbitos administrativo, penal e cível, no caso de informações falsas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19. O *layout* de informações constantes no SICAM será desenvolvido pela Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, que poderá, sempre que necessário, expedir regulamentações complementares ao presente Decreto.

Art. 20. A SEAFI disponibilizará integralmente a plataforma *web* do SICAM no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2019.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amargosa.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 040/2019, Pregão Eletrônico nº 017/2019 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação cujo resultado foi o seguinte:

| LICITANTE VENCEDOR | CNPJ | VALOR REGISTRADO |
|------------------------|--------------------|------------------|
| RR COMERCIAL LTDA - ME | 13.931.277/0001-80 | R\$ 36.943,88 |

Fica convocado o vencedor desta Licitação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, situado no mesmo endereço do item IX do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 01 de agosto de 2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de parques infantis para áreas públicas, incluindo todo o material, montagem e instalação no Município de Amargosa-BA, mediante Sistema de Registro de Preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 044/2019, Pregão Eletrônico nº 019/2019/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

| LOTE | LICITANTE VENCEDOR | CNPJ | VALOR REGISTRADO |
|------|--|--------------------|------------------|
| 01 | LLP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI - ME | 07.107.558/0001-10 | R\$ 154.900,00 |

Fica convocado o vencedor desta Licitação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, situado no mesmo endereço do item IX do Edital, para assinarem a ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 01 de agosto de 2019.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal